

DECRETO Nº 16.959, de 1º de janeiro de 2025 - Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria Especial das Mulheres - MULHERES, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos art. 47, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos art. 33 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, DECRETA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º A Secretaria Especial das Mulheres - MULHERES, órgão da Administração Direta do Município de Juiz de Fora, subordinada diretamente à Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Decreto. Art. 2º A Secretária Especial das Mulheres, editará, por Resolução, o Regimento Interno da Secretaria Especial das Mulheres, com objetivo de definir as supervisões e detalhar as atribuições e competências de cada órgão previsto neste decreto. CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Art. 3º A Secretaria Especial das Mulheres é composta pelos seguintes níveis e órgãos: I - Nível de Direção Superior: a) Gabinete da Secretária Especial das Mulheres: 1. Secretaria Executiva 2. Assessoria Técnica II - Nível de Execução Instrumental: a) Supervisão de Apoio à Execução Instrumental - SAEIN. III - Nível de Execução Programática: a) Departamento da Casa da Mulher - DCMUL; IV - Assessoria Jurídica Local. CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS - Art. 4º À Secretaria Especial das Mulheres dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, além das atribuições previstas no art. 33, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, com as modificações posteriores, compete: I - planejar e propor as políticas públicas intersetoriais e transversais sobre os direitos das mulheres, a erradicação de discriminações e o acolhimento da mulher em situação de violência; II - realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências sobre as políticas da mulher; III - fomentar o empreendedorismo feminino; IV - coordenar as atividades da Casa da Mulher Brasileira. Seção I - Nível de Direção Superior - Subseção I - Gabinete da Secretária Especial das Mulheres - Art. 5º O Gabinete da Secretária Especial das Mulheres será composto por: I - Secretaria Executiva de Gabinete; II - Assessoria Técnica de Gabinete. Art. 6º À Secretaria Executiva de Gabinete compete: I - auxiliar a Secretária Especial das Mulheres no exercício de suas atribuições; II - controlar os processos e demais expedientes recebidos no Gabinete; III - dar suporte administrativo à Secretária, IV - atender ao público e demais servidores; V - controlar a agenda de atividades e reuniões do gabinete; Art. 7º À Assessoria Técnica de Gabinete compete: I - elaborar os programas estratégicos e operacionais da secretaria; II - elaborar o sistema de indicadores para as ações e programas da Secretaria; III - realizar a articulação intersetorial da Secretaria; IV - subsidiar o Secretário com estudos e análises técnicas sobre assuntos de interesse da Secretaria; V - participar e coordenar a elaboração das leis orçamentárias para aprovação pela Secretária; VI - analisar e instruir os expedientes, processos e petições, dirigidos à Secretária; VII - exercer outras atividades delegadas pela Secretária; Seção II - Nível de Execução Instrumental - Subseção I - Supervisão de Apoio à Execução Instrumental - Art. 8º Compete à Supervisão de Apoio à Execução Instrumental prestar apoio às atividades de execução orçamentária-financeira, de monitoramento profissional, de acompanhamento de fundos e convênios, de controle de suprimentos, de planejamento de compras, de apoio administrativo dentre outras funções, conforme regulamento próprio. Seção III - Nível de Execução Programática - Subseção I - Departamento da casa da Mulher - Art. 9º Ao Departamento da Casa da Mulher compete: I - fazer o acolhimento, triagem e encaminhamento das mulheres que buscam apoio psicossocial; II - desenvolver programas de fortalecimento das políticas de apoio proteção à mulher e sua família; III - atuar de forma intersetorial no desenvolvimento de projetos e ações para a inclusão das mulheres em diversas áreas, como saúde, empreendedorismo, qualificação profissional e combate à violência; IV - gerenciar a Casa da Mulher e a Casa da Mulher Brasileira, esta última quando implantada; V - em cooperação com a SEDIC capacitar e investir no potencial econômico e criativo das mulheres VI - garantir o atendimento adequado às mulheres e fortalecer a rede de proteção. VII - desenvolver, implementar e monitorar políticas e programas temáticos nas diversas áreas de forma a considerar as mulheres em sua diversidade; VIII - acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação e a todas as formas de violência contra às mulheres. Seção IV - Assessoria Jurídica Local - Art. 10. À Assessoria Jurídica Local - AJL, somente preenchida se lotada por procurador municipal integrante da carreira, reger-se-á pela legislação do Sistema Jurídico Municipal. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 11. A Secretária Especial das Mulheres será substituída em seus impedimentos pela Gerente do Departamento da Casa da Mulher. Art. 12. A Secretária Especial das Mulheres será ordenadora de despesas, nos termos do art. 8º, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019. Art. 13. Qualquer proposta de alteração do presente Decreto somente será submetida à Chefe do Executivo, após a oitiva da Secretaria de Recursos Humanos - SRH e da Procuradoria-Geral do Município - PGM. Art. 14. O quadro de cargos e provimento em comissão dos grupos de direção superior e de direção executiva da Secretaria Especial das Mulheres é o constante do Anexo Único deste Decreto, observados os preceitos da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, com suas alterações. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de janeiro de 2025. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) MATHEUS JACOMETTI MASSON - Secretário de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO EXECUTIVA DA
SECRETARIA ESPECIAL DAS MULHERES**

Cargos	Quantidade
Secretária Especial das Mulheres	1
Gerente do Departamento da Casa da Mulher	1